

Aprova a alteração do Parágrafo Primeiro do Art. 1º da Resolução Nº 140/2021 da CIB/CE, que trata do processo de adesão dos municípios cearense ao Projeto de Implantação e/ou Implementação de Unidades de Farmácias Vivas, com a inclusão do município de Icapuí no processo de Implantação em substituição ao município de Pereiro.

RESOLUÇÃO Nº 88/2022 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

1. A Política e o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF);
2. A Política de Implantação da Fitoterapia em Saúde Pública no Estado do Ceará, com a finalidade de fortalecer a assistência farmacêutica e o complexo produtivo em plantas medicinais e fitoterápicos nos municípios do estado do Ceará;
3. A Portaria SESA/CE nº 275, de 20 de março de 2012, que estabelece a Relação Estadual de Plantas Medicinais (REPLAME/CE);
4. O Decreto Estadual nº 30.016/2009, que regulamenta a Lei nº 12.951, de 7 de outubro de 1999, que dispõe sobre a Política de Implantação da Fitoterapia em Saúde Pública no Estado do Ceará e dá outras providências;
5. A Resolução nº 46/2019 da CIB/CE, datada de 05 de abril de 2019, que prova o processo de adesão dos municípios cearenses ao Projeto de Implantação e/ou Implementação de Unidades Farmácias Vivas e Organização com Arranjos Produtivos Locais (APL) de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Estado do Ceará;
6. A Resolução do CESAU nº 50/2020, datada de 14 de setembro de 2020, que aprova a prorrogação do Projeto de Implantação e/ou Implementação de Unidades Farmácias Vivas e Organização com Arranjos Produtivos Locais (APL) de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Estado do Ceará, por 2 (dois) anos. A considerar o período inicial a partir de 1º de dezembro de 2020;
7. A Resolução do CESAU nº 56/2020, datada de 15 de dezembro de 2021, que dispõe pelas alterações no Projeto de Implantação e/ou Implementação de Unidades Farmácias Vivas e Organização com Arranjos Produtivos Locais (APL) de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Estado do Ceará;
8. O parecer técnico favorável da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica (COPAF)/Secretaria Executiva de Políticas de Saúde (SEPOS) da SESA quanto à alteração do Projeto referido no item 5; **resolve:**

Art.1º. Aprovar a alteração do Parágrafo Primeiro do Art. 1º da Resolução Nº 140/2021 da CIB/CE, que trata do processo de adesão dos municípios cearense ao Projeto de Implantação e/ou Implementação de Unidades de Farmácias Vivas e Organização com Arranjos Produtivos Locais (APL) de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Estado do Ceará, com a inclusão do município de Icapuí no processo de Implantação em substituição ao município de Pereiro.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de maio de 2022.



Marcos Antônio Gadelha Maia
Presidente da CIB/CE
Secretário de Saúde



Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS